



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Poder Executivo**

**DECRETO N.º 978 de 23 de DEZEMBRO de 2014**

**"CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de **JAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

*CONSIDERANDO a necessidade de regularização de férias acumuladas de alguns Servidores da Administração Municipal;*

*CONSIDERANDO a necessidade de Planejamento constante por parte da Equipe de Governo do Poder Executivo Municipal;*

*CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas e racionalização por parte do Poder Executivo Municipal;*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Decretado o período de 02 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2014, como férias coletivas aos Servidores Efetivos da Administração Pública Municipal de Japorá - MS, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Paragrafo único - O disposto no Art. 1º estende-se também aos cargos em comissão de 1º, 2º e 3º nível.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais de atendimento à população deverão fazer escala de servidores para seu perfeito funcionamento, os quais serão notificados pessoalmente para se manter trabalhando.

§ 1º - O setor de Tributação e Cadastros, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, em decorrência de suas essencialidades de atendimento à população, deverão apresentar escala dos servidores que irão trabalhar.

§ 2º - O setor de vigilância continuará a funcionar normalmente.

§ 3º - Os Servidores do Magistério continuará regulamentados conforme direcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL: Diário Oficial do Município  
EDIÇÃO: Nº 1253  
EDITADO EM: 31/12/2014

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 23/12/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Executivo**

**Art. 3º** - O adicional de férias a que faz jus o servidor será pago na data do período aquisitivo de cada servidor, com exceção, daqueles que forem constatados que existam créditos de adicional em aberto, comprovados pelo setor de Recursos Humanos.


**Art. 4º** - Durante o período das férias coletivas de que trata o artigo 1º deste decreto, fica suspenso o atendimento ao público, excetuando-se os setores mencionados no artigo 2º.

**Art. 5º** - Os Secretários de cada área fornecerão ao Departamento de Recursos Humanos, a relação dos servidores que continuarão trabalhando e ou farão escalas de trabalho para atendimento aos serviços essenciais.

**Art. 6º** - Os Secretários Municipais devem enviar ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 19 de Janeiro de 2015, listagem dos servidores que permanecem em regime de escala e ou plantão, bem como aqueles que não foram atingidos por este Decreto, para que possam manter os serviços dos setores mencionados no artigo 2º.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação ficando revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.**

  
Vanderley Bispo de Oliveira

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

  
WALTER JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal De Administração Planejamento  
Desenvolvimento Econômico e Turismo

**MARTA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Claudia da Silva Rolin  
**Código Identificador:**963B540C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 978 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014**

*“CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de JAPORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

*CONSIDERANDO a necessidade de regularização de férias acumuladas de alguns Servidores da Administração Municipal;*

*CONSIDERANDO a necessidade de Planejamento constante por parte da Equipe de Governo do Poder Executivo Municipal;*

*CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas e racionalização por parte do Poder Executivo Municipal;*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Decretado o período de 02 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2014, como férias coletivas aos Servidores Efetivos da Administração Pública Municipal de Japorã – MS, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Parágrafo único – O disposto no Art. 1º estende-se também aos cargos em comissão de 1º, 2º e 3º nível.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais de atendimento à população deverão fazer escala de servidores para seu perfeito funcionamento, os quais serão notificados pessoalmente para se manter trabalhando.

**§ 1º** - O setor de Tributação e Cadastros, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, em decorrência de suas essencialidades de atendimento à população, deverão apresentar escala dos servidores que irão trabalhar.

**§ 2º** - O setor de vigilância continuará a funcionar normalmente.

**§ 3º** - Os Servidores do Magistério continuará regulamentados conforme direcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - O adicional de férias a que faz jus o servidor será pago na data do período aquisitivo de cada servidor, com exceção, daqueles que forem constatados que existam créditos de adicional em aberto, comprovados pelo setor de Recursos Humanos.

**Art. 4º** - Durante o período das férias coletivas de que trata o artigo 1º deste decreto, fica suspenso o atendimento ao público, excetuando-se os setores mencionados no artigo 2º.

**Art. 5º** - Os Secretários de cada área fornecerão ao Departamento de Recursos Humanos, a relação dos servidores que continuarão trabalhando e ou farão escalas de trabalho para atendimento aos serviços essenciais.

**Art. 6º** - Os Secretários Municipais devem enviar ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 19 de Janeiro de 2015, listagem dos servidores que permanecem em regime de escala e ou plantão, bem

como aqueles que não foram atingidos por este Decreto, para que possam manter os serviços dos setores mencionados no artigo 2º.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação ficando revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.**

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**WALTER JOSÉ DA SILVA**  
Secretário Municipal De Administração Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**  
Walter José da Silva  
**Código Identificador:**F61C7EA6

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO N.º 010/2013**

–PROCESSO N.º 009/2013, DISPENSA N.º 004/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SENHOR: ALICIO CANDIDO PEREIRA. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO FIRMADO EM 04/02/2013, E CONSEQUENTEMENTE DA CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR. DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 31/12/2015. VALOR R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO.

**Publicado por:**  
Diega Goes Coelho  
**Código Identificador:**DB37A17B

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO N.º 005/2012 –**

PROCESSO N.º 001/2012, DISPENSA N.º 001/2012; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SENHOR: ELTON MARINHO NUNES. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO FIRMADO EM 01/03/2012, E CONSEQUENTEMENTE DA CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR. DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 28/02/2015. VALOR R\$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS) FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO.

**Publicado por:**  
Diega Goes Coelho  
**Código Identificador:**F74F75A0

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N.º 020/2013 –**

PROCESSO N.º 015/2013, PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: CIRÚRGICA MS LTDA ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO FIRMADO EM 08/03/2013. DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2014 A 31/03/2015. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO.

**Publicado por:**  
Diega Goes Coelho  
**Código Identificador:**3F30A5FA

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 83.950,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.121.0009.1009 - Ficha: 000123	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.500,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.121.0009.1009 - Ficha: 000125	
44905100 - Obras e Instalações	R\$ 60.000,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.122.0009.2048 - Ficha: 000138	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 11.221,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0002.2045 - Ficha: 000142	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.800,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0002.2045 - Ficha: 000144	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.400,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000146	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 867.995,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, 3 de novembro de 2014

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Thatiane vaz Martins

Código Identificador:85A2ABDF

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 966 - 14**

DECRETO N.º 096614 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014

**\*DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS\***

Vanderley Bispo de Oliveira, Prefeito do Município de JAPORÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

**D E C R E T A**

Art. 1.º) -Fica aberto no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, um crédito adicional no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e tres mil reais ) para suplementar as seguintes dotações:

0101 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÁ	
01.031.0001.2001 - Ficha: 000005	
33903000 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÁ	
01.031.0001.2001 - Ficha: 000007	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 28.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 33.000,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0101 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÁ	
01.031.0001.2001 - Ficha: 000002	
31901300 - Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÁ	
01.031.0001.2001 - Ficha: 000004	
33901400 - Diárias - Civil	R\$ 17.000,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÁ	
01.031.0001.2001 - Ficha: 000008	
44905100 - Obras e Instalações	R\$ 8.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 33.000,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, 3 de novembro de 2014

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:  
Thatiane vaz Martins  
Código Identificador:4D9AC586

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 968 - 14**

DECRETO N.º 096814 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

**\*DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS\***

Vanderley Bispo de Oliveira, Prefeito do Município de JAPORÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

**D E C R E T A**

Art. 1.º) -Fica aberto no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, um crédito adicional no valor de R\$ 142.760,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta reais ) para suplementar as seguintes dotações:

0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 - Ficha: 000006	
33901400 - Diárias - Civil	R\$ 450,00
1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BASICA E DE VAL	
12.361.0005.2024 - Ficha: 000010	
33903000 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BASICA E DE VAL	
12.361.0005.2024 - Ficha: 000012	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 14.300,00
1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BASICA E DE VAL	
12.361.0005.2024 - Ficha: 000012	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2009 - Ficha: 000048	
33903000 - Material de Consumo	R\$ 550,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2010 - Ficha: 000052	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 21.900,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2010 - Ficha: 000053	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 21.850,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000061	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.360,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2015 - Ficha: 000097	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 55.000,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2019 - Ficha: 000104	
33903000 - Material de Consumo	R\$ 3.350,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 142.760,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BASICA E DE VAL	
12.361.0005.2021 - Ficha: 000001	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.500,00
1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BASICA E DE VAL	
12.361.0005.2024 - Ficha: 000007	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 7.500,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 - Ficha: 000007	
33903000 - Material de Consumo	R\$ 450,00
1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BASICA E DE VAL	
12.365.0005.2026 - Ficha: 000026	
33903000 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2018 - Ficha: 000066	
33903000 - Material de Consumo	R\$ 6.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2018 - Ficha: 000066	
33903000 - Material de Consumo	R\$ 10.850,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2018 - Ficha: 000067	
33903000 - Material de Consumo	R\$ 7.900,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2018 - Ficha: 000067	
33903000 - Material de Consumo	R\$ 21.910,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2016 - Ficha: 000100	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.500,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	

15.452.0011.2016 - Ficha: 000101	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 400,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2016 - Ficha: 000102	
44905100 - Obras e Instalações	R\$ 56.450,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.2010 - Ficha: 000111	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.121.0009.1009 - Ficha: 000125	
44905100 - Obras e Instalações	R\$ 14.300,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 142.760,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, 21 de novembro de 2014

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:  
Thatiane vaz Martins  
Código Identificador:EE9D75F4

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 234/2014**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ – MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.”

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Japorã para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta.

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Japorã, para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 24.335.122,56 (vinte e quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), importando o Orçamento Fiscal em R\$18.678.455,36 (dezoito milhões seiscientos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.657.506,26 (cinco milhões, seiscientos e cinquenta e sete mil, quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos).

**Art. 3º** - A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA	
a) Receitas Correntes.....	R\$ 26.446.000,06
Receita Tributária.....	R\$ 393.900,00
Receitas de Contribuições.....	R\$ 78.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 123.150,00
Transferências Correntes.....	R\$ 25.835.950,06
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 15.000,00
b) Receitas Intra Orçamentária.....	R\$
Receita Tributária.....	R\$ 0,00
c) Receitas de Capital.....	R\$ 324.161,56
Operações de Crédito.....	R\$
Alienação de Bens.....	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 314.161,56
a) Dedução da Receita	R\$ -2.234.200,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB	-2.234.200,00
Total Geral da Receita.....	R\$ 24.335.961,62

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 24.335.961,62 (vinte e quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), distribuídos por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 18.678.455,36 (dezoito milhões seicentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

II – no Orçamento de Seguridade Social, em R\$ 5.657.506,26 (cinco milhões, quinhentos seiscientos e cinquenta e sete mil quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos),

**Art. 5º** – A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

órgão	orçamento		total
	fiscal	seg. social	
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	903.000,00		
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	628.000,00		
Secretaria de Finanças	121.500,00		
Sec. D. A. Pec. Meio Ambiente	1.112.000,00		
Secretaria de Adm.Plan. Desenv. Econômico e Turismo	3.876.768,74		
Secretaria de Infra-estrutura	1.918.801,62		
Secretaria de Educação	2.485.625,00		
Secretaria de Esp. Cult. E Lazer	503.000,00		
Fundo Mun. de Assistência Social		1.418.400,00	
Fundo Mun. de Inv. Social – FMIS		86.800,00	
Fundo Municipal de Saúde – FMS		4.137.156,26	
FUNDEB	7.028.760,00		
Fundo Dos Dir da Criança e do Ad.		15.150,00	
Fundo Municipal de Habitação	101.000,00		
TOTAL GERAL	18.678.455,36	5.657.506,26	24.335.961,62

**CAPÍTULO III**  
**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 6º** – O Poder Executivo poderá adotar medidas para:

I – em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência dos órgãos da administração Municipal, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – remanejar dotações dentro de uma mesma Unidade Orçamentária objetivando readequação de projetos e atividades distribuídos em seu contexto, em vista a uma realidade e/ou prioridade evidenciada no decorrer do exercício, nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – alterar a codificação utilizada para controle das Fontes ou destinação de Recursos quando a disponibilidade de recursos assim o exigir;

**Art. 7º** – Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares e especiais até o valor correspondente a 15% (quinze por cento), das despesas autorizadas na presente Lei, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes no § 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64.

**Art. 8º** - Nos termos da Lei 4320/64, não computando no limite autorizado anteriormente, poderão ser abertos créditos adicionais quando se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais;

II – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

III – incorporar o superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2014, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados e quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

**Art. 9º** - O Poder Executivo poderá ainda :